

LEI Nº 5.095, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“APROVA PLANO DE TRABALHO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CONCEDER SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aprova Plano de Trabalho e autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a **Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.003.761/0001-29 e estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5544, Bairro São Pedro, CEP. 15.090-000, na cidade de São José do Rio Preto- SP, com a finalidade de concretizar parceria para complementação dos serviços de saúde conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Para a efetivação da parceria fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder Subvenção no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 05 parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com início de pagamento em agosto de 2022 e término em Dezembro de 2022.

Art. 3º O Termo de Fomento será regido pela Lei Federal 13.019, modificada pela Lei 13.204 e suas atualizações.

Art. 4º O Termo de Fomento terá a vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os partícipes.

Art. 5º O valor estabelecido no Termo de Fomento poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada, obedecido o índice anual de reposição da inflação medido pelo INPC do IBGE, ou qualquer outro que vier a substituí-lo.

Art. 6º As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Fomento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **02 - Poder Executivo**

Unidade: **12**

Sub-Unidade: **03**

Função: **10**

Sub-Função: **302**

Atividade: **020174**

Programa: **0053**

Elemento da Despesa: **3.3.50.43.00.00** - Subvenção Social

Fonte de Recurso – **01.0002.0000.0000**

Dotação: **870**

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 5.084 de 01 de agosto de 2022.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 15 de agosto de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.